



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 076/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT"**, que teve como resultado fracassado. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93. A nova data de abertura do certame será no dia **29 de setembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 16 de setembro de 2021.


CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em 16 / 09 / 2021


Tatiane Gonçalves da Silva
Gerente de Setor

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial das Portarias DLC nº 164/2020 e Portaria DLC nº 022/2021;

Itanhangá – MT, 16 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 329/2021

DATA: 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF nº 942.497.921-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, portadora do CPF nº 862.862.501-15, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 276/2021;

Itanhangá – MT, 16 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 076/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial nº 076/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT**", teve como resultado fracassado. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93. A nova data de abertura do certame será no dia **29 de setembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021.

Data da vigência: 10/09/2021 a 10/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDRESSA BISPO PAZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 267/2021 firmado entre as partes de 10/09/2021 a 10/09/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2021

Dispensa de Licitação nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizara **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE SOLO E CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 150 METROS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**, em Atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Base Legal: no artigo 24, inciso IV, combinadas com o artigo 26, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Emergencial nº 090 de 10 de setembro de 2021, e ao interesse público inerente a escassez de água no Distrito de Ouro Branco do Sul. Valor: **R\$ 218.154,00** (duzentos e dezotoito mil, cento e cinquenta e quatro reais). Ordenador de Despesa: **Elivaldo Rodrigues da Silva**.

Itiquira/MT, em 16 de setembro de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2283

Divulgação sexta-feira, 17 de setembro de 2021

— Página 69

Publicação segunda-feira, 20 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Municipal n.º 152/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público que se consagrou vencedoras do Pregão Eletrônico n.º 014/2021, referente à **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confeção e Malharia, entre outros itens do Segmento, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT**, as seguintes Empresas:

1) **LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.309.536/0001-72, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 2.030, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.020-450, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 16, 17, 18, 19 e 24 com valor global de R\$ 113.909,50 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos);

2) **SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.392.562/0001-03, localizada na Avenida Natalino João Brescansin, n.º 1.014, Sala 03, Centro, no município de Sorriso – MT, CEP: 78.896-016, vencedora dos itens n.º 20 e 21 com valor global de R\$ 25.700,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais);

3) **CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.553.782/0001-47, localizada na Rua Vitor Sopelsa, n.º 299, Bairro Parque de Exposições, na cidade de Concórdia – SC, CEP: 89.711-330, vencedora do item n.º 22, com valor global de R\$ 28.941,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).

Os itens 3, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 23 e 25 restaram-se frustrados.

Ipiranga do Norte – MT, 17 de Setembro de 2021.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal

PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

050/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Termo Aditivo, no mês de Setembro de 2021.

CONTRATO Nº 050/2021. CONTRATADO: CAVASSAN E MAZZARDO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução da Obra, objeto do contrato, previsto na Cláusula terceira, item 3.1.1, do Contrato nº 050/2021, tendo em vista a solicitação formalizada por parte da Contratada a este Município, os quais justificam o atraso no andamento dos serviços. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/09/2021 a 23/09/2021.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2021.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 16 DE SETEMBRO

DE 2021

Altera a redação do artigo 82, parágrafo único, inciso VII, alínea "e" da Lei Complementar 022 de 13 de outubro de 2014 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei Complementar.

Art. 1º. O art. 82, parágrafo único, inciso VII, alínea "e" passará a vigorar com a seguinte redação:

e) A seção transversal mínima exigida para as ruas deverá ser de 15 (quinze) metros, e para as avenidas de 25 (vinte e cinco) metros, podendo o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Competente, exigir tamanho superior ao mínimo ora estabelecido, conforme o interesse e a necessidade, exceto nos prolongamentos das já existentes, bem como exclusivamente nos casos de conjuntos habitacionais, casas populares, considerados pelo município como de interesse social, reduzir para 10 (dez) metros no caso de ruas e 15 (quinze) metros no caso das avenidas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 16 de setembro de 2021.

Orlei José Grasselli

Prefeito Municipal

LEI Nº 760, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"Institui no âmbito do Município de Ipiranga do Norte o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Teles Pires do Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente lei:

Art. 1º. Fica aprovado no âmbito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único. O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3º. Fica o município autorizado a celebrar o respectivo Contrato de Rateio ou Contrato de Programa com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para custeio das despesas das iniciativas adotadas através do Consórcio, despesas administrativas, bem como dos serviços contratados para a execução das ações previstas no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 4º. As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Obs. Os anexos da referida lei podem ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial nº 076/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT", teve como resultado frassado. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93. A nova data de abertura do certame será no dia **29 de setembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 16 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PORTARIA